GOVERNO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022-CPL I

CONCORRÊNCIA Nº 023/2022

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 002/2022 - SIRH

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPANSÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN), NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

GOVERNO DE PERNAMBUCO

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
INTRODUÇÃO 4
A – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME 5
B – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 5
C - CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS 5
D – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 5
E – ANEXOS 6
F – DEFINIÇÕES 7
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 12
1. DO OBJETO 12
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO 13
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 13
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 13
5. VISITA TÉCNICA 15
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – OUTORGA FIXA DEVIDA 17
7. RECEITA TARIFÁRIA E RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS 17
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO 18
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 18
9. DO PROCEDIMENTO GERAL 20
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 22
11. ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA 25
12. ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO 29
13. ENVELOPE C – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO 31
14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO 39
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 44
16. CONTRATAÇÃO 44
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 46
18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO 46
19. DAS PENALIDADES 49
20. DISPOSIÇÕES FINAIS 49

GOVERNO DE PERNAMBUCO

PREÂMBULO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SEINFRA, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I, constituída pela Portaria SAD 2.278 de 15.08.2022, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.987/1995, no Decreto Federal nº 7.624/2011, na Lei Federal nº 7.565/1986, na Lei Estadual nº 10.904/1993, e suas alterações, e nas demais normas correlatas, torna pública, por meio do presente EDITAL, a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de MAIOR VALOR DA OUTORGA FIXA, a fim de **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPANSÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN), NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme especificações estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, nos termos da legislação vigente.

Por meio do Convênio de Delegação nº 35/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR e o Estado de Pernambuco, assinado em 2 de abril de 2013, as atividades de exploração do AEROPORTO ficaram a cargo do Estado de Pernambuco, podendo este desempenhá-la de forma direta, indireta ou mista, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos.

INTRODUÇÃO

O Estado de Pernambuco, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da SEINFRA, torna público pelo presente Edital de Concessão Nº 002/2022, os critérios e condições para seleção e contratação de concessão da prestação dos serviços públicos de EXPANSÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO e realização dos investimentos necessários para a exploração do AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN).

A LICITAÇÃO é aberta aos licitantes, isoladamente ou reunidos em consórcio, e o critério de julgamento será o de MAIOR VALOR DA OUTORGA FIXA, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA ao Estado de Pernambuco, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e ANEXOS.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 25 (vinte e cinco) anos contados da DATA DE EFICÁCIA (data de assinatura da Ordem de Serviço).

A Concorrência terá início, por meio da entrega dos envelopes, em **22 de novembro de2022**, às **10:00h**, na sala de reunião da CPL da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, localizada à Av. Cruz Cabugá, 1.111, Santo Amaro, Recife/PE.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados em SESSÃO PÚBLICA, no dia **22 de novembro de 2022**, às **10:00h**, de acordo com as regras deste EDITAL.

O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis referentes ao **AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN)**, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, poderão ser obtidos nos Sítios do Poder Concedente, (www.peintegrado.pe.gov.br e www.parcerias.pe.gov.br), incidindo sobre a disponibilização dessas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

O Estado de Pernambuco não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

A – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME

O Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (CPPPE), criado pela da Lei **16.573, de 20 de maio de 2019**, autorizou o início dos estudos técnicos da CONCESSÃO na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 10 de setembro de 2019, aprovando seu desenvolvimento, conforme constou da ata da 6ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2020, e, após novos aprofundamentos, anuiu com sua divulgação para a sociedade por meio de Audiência Pública e Consulta Pública, conforme deliberado na 7ª Reunião Ordinária do CPPPE, ocorrida em 12 de março de 2021.

Após a análise de todas as contribuições recebidas em sede de Audiência e Consulta Públicas, os ajustes necessários foram realizados e inseridos nos documentos finais, sendo a publicação deste EDITAL autorizada pelo CPPPE por meio da Resolução CPPPE nº 60, de 15 de junho de 2022.

Adicionalmente, a Secretaria de Aviação Civil – SAC anuiu com o presente processo, nos termos do artigo 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, conforme consignado na Portaria nº 591, de 17 de janeiro de 2022.

B – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Em **20/09/2022,** o aviso de abertura desta LICITAÇÃO foi publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

C - CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

A minuta de EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS foram submetidos à Consulta Pública e ficaram disponíveis para acesso durante o período de 8 de junho a 8 de julho de 2021 no sítio eletrônico do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (www.parcerias.pe.gov.br).

O aviso da Consulta Pública foi publicado no DOE/PE em 8 de junho de 2021 e no sítio eletrônico da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco (SEPLAG).

Em 30 de junho de 2021, foi realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no artigo 39 da Lei nº 8.666/93

Durante o período da Consulta Pública, a SEPLAG recebeu as contribuições, dúvidas e sugestões pertinentes às minutas disponibilizadas, sendo aproveitada a interação com a sociedade, por meio desse canal, para aperfeiçoar os documentos definitivos. Todas as contribuições foram analisadas, e as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS ora publicados.

D – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, assim como pelas Leis Federais nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nº 8.987,

de 13 de fevereiro de 1995, nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, pelos Decretos Federais nº 7.168, de 5 de maio de 2010, nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, pela Lei Estadual nº 10.904/1993 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO nº 35/2013, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, notadamente as editadas pela ANAC e pelo Comando da Aeronáutica – COMAER.

E – ANEXOS

Constituem a relação de ANEXOS ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

Nº DO ANEXO	DOCUMENTO	EDITAL	CONTRATO
Anexo 01	Plano de Exploração Aeroportuária (PEA)		[X]
Anexo 02	Plano de Gestão de Infraestrutura - PGI		[X] (documento a ser entregue pela Concessionária e aprovado pelo PODER CONCEDENTE)
Anexo 03	Plano de Transferência Operacional – PTO		[X] (documento a ser entregue pela Concessionária e aprovado pelo PODER CONCEDENTE)
Anexo 04	Tarifas Aeroportuárias		[X]
Anexo 05	Ordem de Serviço (Data de Eficácia)		[X]
Anexo 06	Termo de Aceitação e Permissão de Uso de Ativos		[X]
Anexo 07	Termo de Início Fase II		[X]
Anexo 08	Obrigações Ambientais		[X]
Anexo 09	Plano de Seguros e Apólices de Seguro		[X] (a ser entregue pela CONCESSIONÁRIA e devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE)
Anexo 10	Plano de Garantias e Garantia de Execução		[X] (a ser entregue pela CONCESSIONÁRIA e devidamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE)
Anexo 11	Documentos da SPE		[X] (a ser entregue pela CONCESSIONÁRIA)
Anexo 12	Cronograma de Integralização do Capital Social		[X]
Anexo 13	Acordo Tripartite		[X]
Anexo 14	Condições de Devolução e Desmobilização		[X]
Anexo 15	Caderno de Penalidades		[X]
Anexo 16	Modelos de Declarações e Cartas para fins da Licitação Pública	[X]	
Anexo 17	Obras do Poder Público		[X]

F – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS, e redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

Acordo Tripartite - Acordo firmado entre agente fiduciário representando os FINANCIADORES, ou diretamente pelos FINANCIADORES, pelo PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre as três partes visando à plena execução do CONTRATO, e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES.

Adjudicatária - LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.

Administração Pública - Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.

Aeroporto - Aeródromo de uso público, dotado de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves e de embarque e desembarque de pessoas e cargas.

ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, criada pela Lei Federal nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Anexos - Conjunto de documentos integrantes do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem constante do item 'E' acima.

Audiência Pública - Etapa inicial do processo licitatório referente à Concorrência, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.666/93, cuja realização se deu no dia 30 junho de 2021, para tornar público o modelo desta CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para a elaboração deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS.

Bens Reversíveis - São os bens vinculados à CONCESSÃO, transferidos à CONCESSIONÁRIA ou por ela adquiridos, incluindo os relacionados no ANEXO 06, indispensáveis à prestação dos serviços, que serão revertidos e/ou devolvidos ao ESTADO DE PERNAMBUCO, por ocasião do término do CONTRATO, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76.

Comissão Permanente de Licitação, Comissão ou CPL - Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, além de ter conduzido os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

Complexo Aeroportuário - A área da CONCESSÃO, caracterizada pela totalidade do sítio aeroportuário, de acordo com o objeto da CONCESSÃO.

Concessão - Relação jurídica formada pela delegação da prestação dos serviços públicos referidos no preâmbulo deste CONTRATO, pelo Estado de Pernambuco, por intermédio da SEINFRA, à CONCESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito privado constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, para que esta o exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante exploração de RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS.

Condições de Habilitação - Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da **Concorrência n° 023/2022**, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL.

Consórcio - Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.

Consulta Pública - Etapa da licitação, realizada para divulgação da minuta de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.

Contratada ou Concessionária - SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, que firmará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.

Contrato de Concessão ou Contrato - Contrato de CONCESSÃO para a prestação dos serviços públicos de expansão, implantação de melhorias, exploração, operação e manutenção do AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN) pela CONCESSIONÁRIA, em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante exploração de RECEITAS TARIFÁRIAS e de RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS, nos termos e condições do CONTRATO.

Controle - Observados os termos do art. 116 da Lei 6.404/76, trata-se de controle exercido pela pessoa ou grupo de pessoas, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, que:

(a) é titular de direitos que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e

(b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.

Cronograma de Integralização do Capital Social - Cronograma de integralização do capital social da SPE, apresentado no ANEXO 12.

Cronograma Físico-Financeiro - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo o detalhamento dos investimentos constantes do PGI, além dos incluídos em sede das REVISÕES ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS e que integrarão os correspondentes planos de investimentos.

Data de Eficácia do Contrato - É a data de assinatura da Ordem de Serviço observadas as condições previstas no CONTRATO.

Documentos de Habilitação - Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no Envelope de Habilitação, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

DOE/PE - Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Edital de Licitação ou Edital - O Edital de **Concorrência n° 023/2022** e todos os seus ANEXOS.

Empresa Aérea - Pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar, no espaço aéreo brasileiro, transporte aéreo, regular e não regular, de pessoas e/ou cargas e malotes postais com fins lucrativos.

Estado de Pernambuco - Concedente da CONCESSÃO e delegatário da União Federal nos termos do convênio de delegação.

Financiadores - Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.

Garantia ou Garantia de Execução - Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do Estado de Pernambuco, nos montantes e nos termos definidos no ANEXO 10.

Garantia de Proposta - Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

Grupo Econômico - Compõem o GRUPO ECONÔMICO de determinada pessoa jurídica as sociedades coligadas, controladas, sob controle comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal nº 6.404/76. São igualmente considerados grupo econômico as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento. Finalmente, empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa, são aqui classificados de grupo econômico.

Instituição Financeira - Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Investimentos Obrigatórios - Investimentos, obras e demais medidas constantes no PEA como de realização obrigatória, observados os termos do CONTRATO e do PEA.

IPCA/IBGE ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajuste dos valores das **TARIFAS**

TETO, conforme o regramento estabelecido no CONTRATO, ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.

Lei das Concessões - Lei Federal n° 8.987/1995 e respectivas alterações e regulamentação.

Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal n° 9.605/1998 e respectivas alterações e regulamentação.

Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou Lei 8.666/1993 - Lei Federal n° 8.666/1993 e respectivas alterações e regulamentação.

Licitação - **Concorrência n° 023/2022**, promovida pelo PODER CONCEDENTE para contratação desta CONCESSÃO.

Licitante - Sociedade isolada ou sociedades, fundos e/ou entidades reunidas em CONSÓRCIO, participantes da LICITAÇÃO.

Licitante Vencedor - Licitante declarado vencedor por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, ao qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

Outorga Fixa - Valor ofertado na PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela LICITANTE durante o certame licitatório para a CONCESSÃO do **AEROPORTO** "Governador Carlos Wilson (SBFN)" em referência, o qual deverá ser pago ao Estado de Pernambuco conforme o regramento estabelecido no EDITAL e ANEXOS.

Partes – O Estado de Pernambuco, por meio da SEINFRA, e a CONCESSIONÁRIA.

PEA - Plano de Exploração Aeroportuária: documento que detalha o objeto da CONCESSÃO e determina as obrigações e condições de exploração do **AEROPORTO** "Governador Carlos Wilson (SBFN)" pela CONCESSIONÁRIA, bem como apresenta as principais diretrizes para a elaboração do PGI.

PGI - Plano de Gestão de Infraestrutura: documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA conforme diretrizes do ANEXO 01, contendo os demais planos de investimentos de entrega obrigatória pela CONCESSIONÁRIA.

Plano de Garantias - Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO, contendo a relação de todas as garantias que deverão, obrigatoriamente, ser prestadas pela CONCESSIONÁRIA, como forma de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do escopo do CONTRATO, e que será passível de revisão, conforme o regramento do CONTRATO.

Plano de Seguros - Documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.

Prazo da Concessão - O prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Proposta de Preço - Proposta na qual foi apresentado o valor da OUTORGA FIXA para exploração do objeto da CONCESSÃO, conforme regramento no EDITAL.

Qualificação Econômico-Financeira - Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Qualificação Técnica - Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Receitas Não Tarifárias - Receitas alternativas, complementares ou acessórias, obtidas pela CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, em decorrência de atividades econômicas realizadas no COMPLEXO AEROPORTUÁRIO e que não sejam remuneradas por TARIFA.

Receita Bruta - Compreende o somatório da RECEITA NÃO TARIFÁRIA e RECEITA TARIFÁRIA brutas.

Receitas Tarifárias - Receitas decorrentes unicamente da cobrança de TARIFAS AEROPORTUÁRIAS pagas integralmente pelos USUÁRIOS do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO.

Regularidade Fiscal e Trabalhista - Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Representante Credenciado - Pessoas físicas autorizadas a representar os LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.

Serviço Adequado - É o serviço que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, aos padrões e procedimentos estabelecidos no CONTRATO, àqueles determinados pelo PODER CONCEDENTE, e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, especialmente observando o artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Serviços Públicos Delegados ou Serviços Delegados - Serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA compreendendo os serviços de expansão, implantação de melhorias, exploração, operação e manutenção do AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN), nos termos das disposições do CONTRATO e de seus ANEXOS.

Sessão Pública - Sessão pública presencial e/ou virtual para recebimento dos envelopes e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

SPE ou Sociedade de Propósito Específico - Sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.

Subcontratado - Terceiro contratado à conta e risco da CONCESSIONÁRIA para execução de atividades afetas à CONCESSÃO.

Sucessora – Nova Concessionária, vencedora de processo licitatório já finalizado, que tenha por objeto, integral ou parcial, o COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, ou órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que suceda a CONCESSIONÁRIA.

Tarifa ou Tarifa Aeroportuária - Tarifa cobrada pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS, nos termos do CONTRATO e especialmente do ANEXO 04, de acordo com a regulação da ANAC.

Usuários - Todas as pessoas físicas ou jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou por terceiro por ela indicado, no COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, incluindo-se as empresas aéreas que se utilizem do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, e os tomadores dos serviços de armazenagem e capatazia.

Valor Estimado do Contrato - Valor estimado correspondente ao somatório dos valores dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, previstos nos estudos de viabilidade desenvolvidos para a CONCESSÃO, e do valor da OUTORGA FIXA, conforme subcláusula 7.1. da minuta do CONTRATO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos serviços de expansão, implantação de melhorias, exploração, operação e manutenção do AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN), no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no estado de Pernambuco, nos termos das disposições do CONTRATO e de seus ANEXOS, incluindo:

i. a elaboração dos projetos necessários, a obtenção das aprovações e das licenças ambientais, assim como a realização das obras e dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, observado o PEA e o PGI, para a viabilização da exploração do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO;

ii. a execução e gestão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS, a serem prestados obrigatória e ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, consistentes na expansão, implantação de melhorias, exploração, operação e manutenção da infraestrutura aeroportuária do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, descritas no CONTRATO e ANEXOS;

iii. o apoio na execução dos serviços não compreendidos no objeto da CONCESSÃO, de competência exclusiva da SEINFRA ou de outros órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do CONTRATO e do presente EDITAL;

iv. a exploração de atividades econômicas diretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados, geradoras de RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS;

v. a obtenção, a aplicação e a gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução do objeto da CONCESSÃO;

vi. o fornecimento dos bens necessários à prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO; e

vii. a manutenção preventiva e corretiva dos bens integrantes da CONCESSÃO, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das disposições do CONTRATO.

1.2. A especificação dos objetos acima referidos está detalhada no CONTRATO e nos ANEXOS.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme definido na minuta do CONTRATO, sem possibilidade de prorrogação, ressalvadas as previsões expressas no CONTRATO.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R$ 81.147.408,96 (oitenta e um milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos), na data-base de março de 2021, correspondente ao somatório dos valores dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, conforme estudos de viabilidade da CONCESSÃO, e do valor da OUTORGA FIXA da proposta vencedora, considerando a mesma data-base.

3.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO tem fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por quaisquer das PARTES, para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a sua utilização como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os interessados poderão encaminhar, até 15 (quinze) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

i. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil e deverão ser (i) encaminhados para os endereços eletrônicos cpl1@seinfra.pe.gov.br e aeroportonoronha@seplag.pe.gov.br, com título “Pedidos de Esclarecimentos”, acompanhado de mídia digital contendo o arquivo em formato Excel e/ou Word e em PDF, com as questões dispostas de acordo com o modelo constante do Anexo 16.

ii. As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados nos sítios eletrônicos do PODER CONCEDENTE (www.peintegrado.pe.gov.br e www.parcerias.pe.gov.br), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

iii. Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2 deste EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, os LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.

iv. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS são suficientes para

permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, consequentemente, para participação na LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

4.1.1. A critério da COMISSÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido subitem 4.1, "ii".

4.1.2. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados nos sítios eletrônicos do PODER CONCEDENTE (www.peintegrado.pe.gov.br e www.parcerias.pe.gov.br), em formato PDF, contendo assinatura física ou eletrônica do integrante da COMISSÃO.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no subitem 4.1 deste EDITAL, em até 5 (cinco) dias úteis contados da SESSÃO PÚBLICA de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação deste EDITAL, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a SESSÃO PÚBLICA de entrega dos envelopes.

4.3. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h, horário de Brasília, mesmo que a correspondência seja eletrônica.

4.4. As correspondências entregues após as 17h, horário de Brasília, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

4.5. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1 deste EDITAL.

4.6. Somente aqueles que manifestarem interesse por meio dos e-mails cpl1@seinfra.pe.gov.br e aeroportonoronha@seplag.pe.gov.br , com título "Notificações" com a devida identificação do (i) nome/razão social; (ii) nacionalidade/país onde sediado; (iii) profissão/objeto social; (iv) RG e CPF/CNPJ; (v) endereço; (vi) telefones e correio eletrônico para contato, possuem a garantia de que:

i. serão comunicados diretamente, via e-mail, dos atos da LICITAÇÃO;

ii. serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;

iii. receberão cópia do ato administrativo que proceder à eventual modificação deste EDITAL, se for o caso; e

iv. receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que seja pertinente à LICITAÇÃO.

4.7.O PODER CONCEDENTE, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE.

4.8. Caso a alteração no EDITAL afete inquestionavelmente a formulação da PROPOSTA, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o PODER CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação nos mesmos veículos de comunicação indicados no item B da INTRODUÇÃO.

4.8.1. Na hipótese indicada no item 4.8, será igualmente prorrogado o prazo de visita técnica e de solicitação de esclarecimentos.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. As visitas técnicas ocorrerão no período de 20/09/2022 a 21/11/2022, conforme volume de requerimentos dos interessados**.**

5.1.1. Os interessados que pretenderem realizar visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO deverão encaminhar, até o dia 17 de novembro de 2022, correspondência eletrônica aos e-mails cpl1@seinfra.pe.gov.br e aeroportonoronha@seplag.pe.gov.br , com título "*Visita Técnica*, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes do interessado para a realização da visita.

5.1.2. Juntamente com a solicitação de que trata o subitem 5.1.1., deverá também ser disponibilizada ao PODER CONCEDENTE cópia do documento comprobatório da relação de representação entre o interessado e o representante designado para participar da visita técnica.

5.2. A relação de representação permanecerá sigilosa até a data estabelecida para recebimento dos envelopes.

5.3. O PODER CONCEDENTE divulgará nos sítios eletrônicos www.peintegrado.pe.gov.br e www.parcerias.pe.gov.br as datas nas quais as visitas técnicas poderão ocorrer no AEROPORTO, devendo os interessados manifestar intenção de realizar visita técnica.

5.3.1. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por membros do PODER CONCEDENTE nos locais com acesso restrito ao público.

5.3.2. Independentemente de realização da visita técnica, a LICITANTE declara conhecer as condições do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA DE PREÇO.

5.3.3. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir, aos interessados, a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER COCENDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.4. Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da visita técnica, as interessadas poderão realizar vistorias técnicas, levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e a suas expensas, para conhecer as condições do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA DE PREÇO.

5.4.1. As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

5.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes do PODER CONCEDENTE, ou quem ele indicar, quando em local com acesso restrito ao público.

5.5.1. Os representantes indicados pelos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.

5.6. Na visita técnica, será permitida a participação de quantos representantes o interessado julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.

5.7. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte do PODER CONCEDENTE.

5.7.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 do EDITAL.

5.7.2. O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessado.

5.8. A realização de visita técnica não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.

5.9. O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos serviços e do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, não podendo a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

5.10. Ao final da visita técnica, será fornecido ao interessado o atestado de visita técnica, que fará parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso a LICITANTE tenha optado pela realização da visita técnica.

5.11. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica facultativa para o qual apresentar PROPOSTA deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica e tomar conhecimento de todo o COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, nos termos do subitem 13.30, "ix", do EDITAL, conforme modelo constante do ANEXO 16.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – OUTORGA FIXA DEVIDA

6.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e para realização de lances, as LICITANTES deverão considerar que, pela delegação do serviço público de exploração do objeto contratual da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao ESTADO DE PERNAMBUCO o valor ofertado de OUTORGA FIXA.

6.2. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de maior valor de OUTORGA FIXA, sendo vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA devida, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA, integralmente e de uma única vez, como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando o valor mínimo de R$ 889.452,70 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

6.3. É condição, para assinatura do CONTRATO, o pagamento da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela LICITANTE VENCEDORA, considerando o valor mínimo indicado no subitem 6.2 e o ágio apresentado em sua PROPOSTA DE PREÇO.

7. RECEITA TARIFÁRIA E RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS

7.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e para a formação de seus lances, as LICITANTES deverão considerar que a CONCESSIONÁRIA terá o direito de cobrar TARIFAS AEROPORTUÁRIAS dos USUÁRIOS do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, nos termos definidos no CONTRATO e, especialmente, no ANEXO 04, sempre respeitando critérios de equidade e modicidade.

7.2. Além da receita proveniente das TARIFAS AEROPORTUÁRIAS, poderão integrar a remuneração da CONCESSIONÁRIA as RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS advindas da exploração, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, de atividades econômicas, na forma e nos limites estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS, e, quando aplicáveis, nas normas da ANAC.

7.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados que não constem como ANEXOS e tenham sido disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE relacionados ao COMPLEXO AEROPORTUÁRIO e à sua exploração foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES ou a futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

8.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessado:

8.2.1. que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta do Estado de PERNAMBUCO, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.2.2. que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.3. que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

8.2.4. cuja falência haja sido decretada;

8.2.5. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta licitação ou contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;

8.2.6. que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

8.2.7. que esteja proibido de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

8.2.8. que tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

8.2.9. que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de PERNAMBUCO; e

8.2.10. que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06

(seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.3.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 8.3 a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE;

8.3.2. Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do subitem 8.3 deste EDITAL, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, do Estado de PERNAMBUCO.

8.4. Não poderão participar da LICITAÇÃO as EMPRESAS AÉREAS, isoladamente ou em consórcio.

8.4.1. Aplica-se a restrição de que trata o subitem 8.4 às pessoas jurídicas componentes do GRUPO ECONÔMICO, controladoras, controladas e coligadas das EMPRESAS AÉREAS, bem como às controladas e coligadas das controladoras e das controladas das EMPRESAS AÉREAS.

8.5. As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.5.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item ou subitem do EDITAL o documento corresponde.

8.5.1.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato.

8.6. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

8.7. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

8.7.1. A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO;

8.7.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;

8.7.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da

empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

8.7.4. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

8.7.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado por sociedades nacionais e entidades estrangeiras ou apenas por entes nacionais.

8.7.6. No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.7. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados.

8.8. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇOS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

8.9. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS DE PREÇOS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

9. DO PROCEDIMENTO GERAL

9.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO.

9.2. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação da PROPOSTA.

9.3. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

i. o EDITAL;

ii. o CONTRATO; e

iii. os ANEXOS.

9.4. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases, analisando-se inicialmente a PROPOSTA DE PREÇO, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO, processando-se em seguida a GARANTIA DA PROPOSTA e, por fim, a HABILITAÇÃO.

9.5. A PROPOSTA DE PREÇO será analisada anteriormente à HABILITAÇÃO.

9.6. Na fase de classificação, as PROPOSTAS DE PREÇO serão classificadas observando-se o critério de maior valor ofertado para a OUTORGA FIXA, conforme disposições do ANEXO 16.

9.7. Encerrada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS DE PREÇO em ordem decrescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora ou a possibilidade de haver disputa de lances entre aqueles que ofereceram, no mínimo, 90% (noventa por cento) do preço da melhor PROPOSTA DE PREÇO.

9.8. Processada eventual fase de lances, será declarada a melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, a ser paga como condição para a assinatura do CONTRATO.

9.9. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada durante a fase de lance será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA DE PREÇO.

9.9.1. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, ensejará a inabilitação da LICITANTE.

9.10. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada durante a fase de lances, que tenha apresentado GARANTIA DA PROPOSTA válida, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

9.11. A COMISSÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

9.11.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

9.11.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, com anuência prévia da autoridade competente do PODER CONCEDENTE, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

9.12. As falhas na documentação passíveis de saneamento no prazo referido no subitem 9.11.1 são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA DE PREÇO.

9.13. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhuma LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no subitem 9.11.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação da(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO.

10.2. Os documentos de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação.

10.2.1. Os envelopes deverão ser apresentados conjuntamente, no momento indicado pela COMISSÃO para a entrega dos envelopes.

Da apresentação dos Envelopes

i. ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA:

Edital de Concorrência nº 023/2022 – CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPANSÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN), NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

ii. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Concorrência nº 023/2022 – CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPANSÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN), NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

iii. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Edital de Concorrência nº 023/2022 – CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPANSÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN), NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

10.4. Todos os envelopes que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos representantes credenciados das LICITANTES que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o desejarem.

10.5. Somente serão aceitos envelopes e documentos de credenciamento entregues diretamente à COMISSÃO, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

10.6. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos envelopes, sendo admitido o envelope entregue por qualquer portador, ainda que sem identificação.

10.7. O ato de recebimento e abertura dos envelopes poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados, nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

10.8. O conteúdo dos 3 (três) envelopes deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada envelope, podendo uma das vias ser apresentada em cópia simples.

10.9. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

10.10. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

Da forma de apresentação dos documentos

10.12. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO.

10.12.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos.

10.12.2. Excetuam-se da regra prevista no subitem 10.12 deste EDITAL os documentos obtidos pela *Internet*, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

10.13. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (*Portable Document Format*).

10.13.1. A apresentação em meio magnético indicada no subitem anterior deverá corresponder a um *CD-ROM/DVD* ou *PEN-DRIVE* específico para a documentação de cada envelope e de cada caderno, e integrará o conteúdo do respectivo envelope.

10.13.2. Os *CDs-ROM/DVDs* ou *PEN-DRIVE(S)* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo.

10.13.3. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

10.13.3.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

10.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

10.14.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

10.14.2. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

10.15. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

10.16. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

10.17. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO, conforme o subitem 9.11 deste EDITAL.

10.18. A PROPOSTA DE PREÇO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.19. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificação da data, caderno e página da edição em que publicado.

10.20. Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos Envelopes será rubricada por pelo menos dois integrantes da COMISSÃO, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.

10.21. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO, facultada a assinatura pelos representantes credenciados das LICITANTES.

10.21.1. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das PROPOSTAS DE PREÇO

e da documentação na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo se valer de assessoria técnica para tanto.

10.21.2. A COMISSÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

10.21.3. Os envelopes não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO.

10.21.4. Caso os envelopes não sejam retirados no prazo indicado no subitem 10.21.3, eles serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10.22. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, caso possam ser corrigidos no prazo de até 3 (três) dias úteis previsto no subitem 9.11.1, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

10.23. A troca do conteúdo de quaisquer dos envelopes implicará a desclassificação da LICITANTE.

Do conteúdo da Proposta de Preço

10.24. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇOS, inclusive aquelas apresentadas durante a eventual fase de lances, que abranjam a totalidade do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO para o qual a LICITANTE apresentou a proposta, sendo que o valor ofertado deverá ser pago pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO.

10.25. Fica dispensado o reconhecimento de firma dos signatários de documentos, procurações, declarações, termos de abertura ou de encerramento, mediante a apresentação de cópia de documento de identidade do signatário do documento em questão.

10.26. As PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive aquelas apresentadas durante a fase de lances, deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogadas, se as partes assim acordarem.

11. ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a, no mínimo, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA.

11.1.1. Caso a LICITANTE participe do certame isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

11.1.2. Caso a LICITANTE seja CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais,

independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, admitindo, ainda que montante total devido seja dividido entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa.

11.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

i. Caução em dinheiro;

ii. Títulos da Dívida Pública;

iii. Seguro-garantia;

iv. Fiança bancária.

11.2.1. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução.

11.2.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE

11.2.3. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

11.3. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada em conta indicada pelo PODER CONCEDENTE, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, apresentando-se o comprovante de depósito, ou apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.3.1. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for apresentada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

11.3.2. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013 e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários

da apólice; (iii) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

11.3.2.1. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

11.3.2.2. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o modelo de condições especiais e o modelo de condições particulares, constantes do ANEXO 16, admitindo-se a inobservância deste modelo apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas.

11.3.2.3. Não será considerada inobservância do modelo previsto no ANEXO 16 caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.

11.4. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil e observar as diretrizes indicadas no ANEXO 16, com renúncia expressa da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/02, e acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

11.5. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA será devolvida, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.

11.5.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se a providenciar sua renovação.

11.6. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do CONTRATO pela vencedora do certame.

11.7. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.

11.8. Na hipótese de os eventos descritos nos subitens 11.3, 11.4 e 11.5.1, ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no subitem 11.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, antes do término do prazo de vigência das GARANTIAS DE PROPOSTA por elas apresentadas, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo excluída da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no subitem 11.9.

11.8.1. A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no subitem 11.6.

11.8.2. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser reajustado pela variação do IPCA, pelo período compreendido entre a data de entrega dos documentos e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

11.9. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no subitem 11.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 11.781/2000, bem como no Decreto Estadual nº 42.191/2015:

i. solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade;

ii. apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, de condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos previstos neste EDITAL;

iii. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;

iv. deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

v. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de efetuar o pagamento da OUTORGA FIXA, nos termos do subitem 6.3;

vi. sendo ADJUDICATÁRIA, recusar-se a assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;

vii. praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;

viii. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o ESTADO DE PERNAMBUCO.

11.9.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei nº 11.781/2000, bem como no Decreto Estadual nº 42.191/2015, de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE, observado como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no subitem 11.1.

11.10. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP 477/2013.

11.11. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA ofertada na modalidade de seguro-garantia, no artigo 12, § 4º, da Circular SUSEP n.º 477/2013.

11.12. O PODER CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

11.12.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência desta no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

11.12.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO será declarada inabilitada e sua PROPOSTA DE PREÇO será considerada inválida.

12. ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço

12.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada na forma do subitem 10.2 deste EDITAL, dentro do Envelope B e observará as condições descritas a seguir.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇO será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE VENCEDORA, como condição para a assinatura do CONTRATO, sendo apresentada em reais (R$) com, no máximo, duas casas decimais, observado o valor mínimo previsto no item 6.2.

12.3. A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO 16 deste EDITAL.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.

12.4. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO, inclusive no que se refere ao valor da OUTORGA FIXA ofertado:

i. é irrevogável, irretratável e incondicional;

ii. não poderá apresentar valor inferior ao valor mínimo para a OUTORGA FIXA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação;

iii. terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

iv. deverá considerar (i) as condições do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO; (ii) todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;

v. deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;

vi. deverá considerar o prazo de 25 (vinte e cinco) anos da CONCESSÃO, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO;

vii. deverá considerar todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, a minuta de CONTRATO e ANEXOS;

viii. deverá considerar o CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL da SPE, constante do ANEXO 12;

ix. deverá considerar todos os descontos incidentes sobre a RECEITA BRUTA;

x. deverá considerar os valores necessários para arcar com as taxas de administração e demais encargos relacionados ao CONTRATO, inclusive o pagamento devido à instituição financeira eventualmente incumbida de administrar contas;

xi. deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SPE pela LICITANTE, além da integralização do capital social;

xii. deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias; e

xiii. deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias; e

xiv. poderá considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já previstos em lei quando da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade caso a CONCESSIONÁRIA não logre êxito em obter o reconhecimento do benefício tributário.

xv. deverá considerar os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, no valor de R$ 245.382,39 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

12.5. As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser apresentadas na data-base dos estudos realizados para definição da OUTORGA FIXA (Março de 2021), sendo que, no momento do pagamento da OUTORGA FIXA, os valores deverão ser devidamente atualizados pelo IPCA/IBGE até a data do efetivo pagamento ao PODER CONCEDENTE.

12.6. Juntamente com a documentação que integrará o Envelope B, as LICITANTES deverão apresentar declaração de que a LICITANTE se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a expansão, implantação de melhorias, exploração, operação e manutenção do AEROPORTO GOVERNADOR CARLOS WILSON (SBFN), bem como que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias referidas no CONTRATO.

13. ENVELOPE C – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL, dentro do Envelope C.

13.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com exceção da GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados, na forma do item 11.1.2.

13.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, quando aplicável.

13.4. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

i. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;

ii. Não atender às condições de participação previstas no item 8 deste EDITAL; e

iii. Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos envelopes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. Habilitação jurídica

13.5. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas consorciadas:

13.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

13.5.2. Prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

13.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

i. comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;

ii. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

iii. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

iv. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;

v. prova de eleição dos representantes do administrador;

vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

vii. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e

viii. certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo de Investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA;

13.5.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

13.5.6. Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

13.6. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

i. denominação do CONSÓRCIO;

ii. qualificação dos consorciados;

iii. organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de Pernambuco;

iv. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;

v. indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;

vi. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, exigido no CONTRATO;

vii. prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE; e

viii. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

13.6.1. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

13.7. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso viii do subitem 13.6.

13.8. Não será admitida a inclusão/exclusão ou a substituição de integrantes de eventual CONSÓRCIO, até a data de assinatura do CONTRATO.

13.8.1. Após a assinatura do CONTRATO, serão admitidas alterações societárias da SPE com inclusão/exclusão ou a substituição de seus integrantes, mediante expressa e prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

13.9. Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

13.10. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle, até o nível de pessoa física, salvo se houver alguma restrição regulatória.

13.11. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no subitem 13.5 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos

poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

B. Regularidade fiscal e trabalhista

13.12. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas consorciadas:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

iv. Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE;

v. Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

vi. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.13. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

13.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

13.15. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o subitem 13.12 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes.

13.16. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. Qualificação econômico-financeira

13.17. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas consorciadas:

i. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a

sociedade for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

ii. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

13.18. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens (i) e (ii) acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

D. Qualificação Técnica

13.19. Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia de, no mínimo, 12 (doze) meses como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e que tenha realizado movimentação mínima (embarque/desembarque) anual de 90.000 (noventa mil) pessoas.

13.19.1. Para comprovação do exigido no item 13.19 deste EDITAL, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha realizado movimentação mínima (embarque/desembarque) anual de, no mínimo, 45.000 (quarenta e cinco mil) pessoas e receita operacional anual de, no mínimo, R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

13.19.1.1. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO.

13.19.2. Será considerado responsável, para os fins do item 13.19:

(i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura;

(ii) o consorciado, com participação mínima de 10% (dez por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; e

(iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou

(iv) por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura.

13.19.3. Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 13.19, o ativo integrante, por exemplo, dos sistemas de: (i) transportes urbanos (ônibus, metrô); (ii) logística de transportes (rodovias, portos, aeroportos); ou (iii) prestação de serviços públicos.

13.20. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 13.19, documentos tais como: contratos, cartas ou declarações de

instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

13.21. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

13.22. Na hipótese do item 13.21, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 8 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no item 13.30, iii, "a", e apresentada a certidão negativa a que alude o item 13.17.

13.23. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

13.23.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

13.24. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO.

13.24.1. A conformidade dos atestados e de suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência.

13.24.1.1. Caso a veracidade das informações não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

13.25. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

i. objeto;

ii. características das atividades e serviços desenvolvidos;

iii. valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;

iv. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

v. datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

vi. descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

vii. local da realização das atividades e serviços;

viii. razão social do emitente; e

ix. nome e identificação do signatário.

13.25.1. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 13.25 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da informação.

13.26. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.

13.27. As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não poderão ser supridas por declarações da própria LICITANTE ou de empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da LICITANTE

13.28. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado, ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

13.29. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhuma LICITANTE, quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

E. Declarações

13.30. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

i. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 16;

ii. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 16;

iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO 16, atestando que:

a. não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída sem restrições no CADFOR do Estado de PERNAMBUCO;

b. não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Estado de PERNAMBUCO;

c. se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

d. não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

iv. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO 16 deste EDITAL, de ciência de que:

(i) impede(m) a contratação com o Estado de Pernambuco, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, registro com restrição no CADFOR do Estado de PERNAMBUCO;

(ii) impede(m) a contratação com o Estado de Pernambuco, registro(s) de sanção(ões) descrita(s):

(a) no item 8.2.1 ou 8.2.2 deste Edital;

(b) no item 8.2.2 deste Edital no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/12); (c) no item 8.2.5 deste Edital no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no CADFOR do Estado de Pernambuco; ou (d) no item 8.2.8 deste Edital no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça;

v. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO 16, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, das condições do traçado que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas, e; (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;

vi. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 16, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE no montante estabelecido no ANEXO 12, até a data de assinatura do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;

vii. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO 16 e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de se sagrar vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;

viii. Declaração de que cumprirá, no momento da assinatura do CONTRATO, com os requisitos elencados no item 16.4, vi, deste EDITAL, por qualquer dos meios ali indicados, conforme modelo constante do ANEXO 16;

ix. atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do subitem 5.10 do EDITAL, ou, alternativamente, declaração, nos termos do subitem 5.11 deste EDITAL, de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO.

13.31. Todas as declarações constantes do subitem anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do subitem 13.30, incisos (vi) a (ix), que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. A LICITAÇÃO regida por este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

14.2. No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem: (i) entrega dos Envelopes das LICITANTES; (ii) entrega dos documentos para credenciamento dos representantes legais das LICITANTES; (iii) abertura dos Envelopes A e B de todas as LICITANTES; (iv) classificação das PROPOSTAS DE PREÇO; (vii) processamento, se for o caso, da fase de lances simultaneamente; (viii) rubrica dos documentos contidos nos Envelopes A e B; (ix) análise dos documentos contidos no Envelope B de todas as LICITANTES; e (x) análise da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO.

14.3. Em seguida, a COMISSÃO abrirá prazo para interposição de recursos referentes: (i) à documentação contida no Envelope B de todas as LICITANTES; (ii) à classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e (iii) ao julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora, salvo se manifestado expressamente pelas LICITANTES a ausência de interesse em recorrer.

14.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES ficará custodiada conjuntamente com todos os documentos contidos nos Envelopes A e B.

14.4. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificadas em segundo lugar será analisada no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora, e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

14.5. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do Envelope C da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora.

14.6. Finalizada a apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos.

14.7. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

A. Entrega dos Envelopes

14.8. Os Envelopes A, B e C, referidos neste EDITAL, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, deverão ser entregues direta e pessoalmente à COMISSÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO.

14.8.1. Aberta a SESSÃO PÚBLICA, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos envelopes à COMISSÃO.

14.8.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos envelopes pela COMISSÃO, observada a tolerância prevista no subitem 14.8.1, nenhum outro envelope será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

B. Credenciamento dos representantes

14.9. Após o recebimento dos envelopes, o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO, na ordem procedimental indicada no subitem 14.2, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

i. Contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;

ii. Estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

iii. No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no subitem 13.5.4, incisos (i) a (v);

iv. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;

v. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e

renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder;

vi. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

14.9.1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

14.10. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

14.11. O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

14.12. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de licitação.

14.13. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

14.14. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos envelopes.

14.15. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO e, de outro lado, as LICITANTES, dar-se-á via seus representantes credenciados.

C. Verificação e Classificação das Propostas de Preço e análise da Garantia da Proposta da Licitante que tiver apresentado a Proposta de Preço declarada vencedora.

14.16. As PROPOSTAS DE PREÇO de todas as LICITANTES, demais documentos contidos no Envelope B, bem como as GARANTIAS DAS PROPOSTAS da(s) LICITANTE(S) que tiver(em) apresentado a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO declaradas vencedoras serão verificadas pela COMISSÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

14.17. A documentação integrante dos Envelopes A e B será rubricada pelos membros da COMISSÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e processamento, se o caso, da fase de lances.

14.18. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

14.19. A LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora e que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL, será inabilitada.

14.20. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da OUTORGA FIXA ofertado pelas LICITANTES.

14.21. Será classificada como a melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, que deverá ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO.

14.22. Superada a etapa de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, terá início a fase de lances, com o oferecimento de lances sucessivos

14.23. Definidas as LICITANTES participantes da fase de lances, terá início a disputa por lances sucessivos efetuados em viva voz.

14.23.1. Os lances verbais só poderão ser ofertados por REPRESENTANTES CREDENCIADOS aos quais tenham sido outorgados poderes especiais e expressos para a apresentação de lances verbais na LICITAÇÃO.

14.24. O presidente da COMISSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances, de forma que, caso, após o último lance apresentado, transcorra período superior ao máximo estabelecido pelo presidente da COMISSÃO, será encerrada a fase de lances.

14.25. A diferença de valor entre os lances durante a fase de lances não poderá ser inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.

14.26. Cada lance deverá respeitar as seguintes condicionantes:

i. deverá superar eventual lance que a LICITANTE já tenha efetuado;

ii. deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances, que poderá ser determinado pelo presidente da COMISSÃO;

iii. deverá alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) em que for ofertado o lance; e

iv. não poderá ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE.

14.27 Se não houver manifestação de LICITANTE no prazo assinalado pelo presidente da COMISSÃO para a oferta de novos lances, serão declaradas vencedoras da LICITAÇÃO as LICITANTES que tiverem ofertado o melhor lance até então.

14.28. A fase de lances somente será encerrada quando não houver manifestação de LICITANTE no prazo assinalado pelo presidente da COMISSÃO para a oferta de novos lances.

14.29. Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada vencedora as LICITANTE titular da PROPOSTA DE PREÇO de maior valor.

14.30. A LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora, terá analisada sua GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a COMISSÃO conferirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito da classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, da fase de lances, caso existente, bem como da análise realizada da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada como vencedora, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

D. Verificação dos Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira.

14.31. Ultrapassadas a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS e processamento da fase de lances, bem como análise da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada como vencedora, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA classificada como vencedora.

14.31.1 Será efetuada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, ao CADFOR do Estado de PERNAMBUCO e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, acerca da LICITANTE cuja PROPOSTA tenha sido classificada como vencedora, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.32 A COMISSÃO, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do Envelope C da LICITANTE classificada como vencedora, preservando-se intacto o Envelope C das demais LICITANTES.

14.33. A documentação do Envelope C será rubricada pelos membros da COMISSÃO e, facultativamente, pelas LICITANTES credenciadas presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO.

14.34. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

14.35. Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora, e caso tenha atendido a todas as exigências de HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, sagrar-se-á vencedora do certame.

14.36. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, proceder-se-á à análise da GARANTIA DE PROPOSTA e do Envelope C da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar, e, em caso de não atendimento, este procedimento

será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

14.37. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

E. Publicação do resultado da LICITAÇÃO

14.38. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE/PE e divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a COMISSÃO submeterá o processo licitatório à Autoridade Superior, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

15.1.1. O ato de homologação da licitação, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela LICITANTE VENCEDORA.

16.2. A LICITANTE VENCEDORA será convocada, mediante publicação no DOE/PE, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

16.3. A assinatura do CONTRATO fica vinculada à inexistência de inadimplência cadastrada no CADFOR do Estado de PERNAMBUCO em nome da SPE, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes.

16.3.1. A inscrição de débitos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) também impedirá a assinatura do CONTRATO.

16.4. Previamente à assinatura do CONTRATO, nos prazos indicados, a ADJUDICATÁRIA deverá:

i. Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores, ter constituído a SPE, observado o disposto no item 18, apresentando o respectivo instrumento com a correspondente certidão da JUCEPE (Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

ii. Ter integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no valor mínimo estabelecido no ANEXO 12;

iii. Apresentar o documento de quitação dos valores devidos à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Chamamento Público SEDUH/SEINFRA n.º 04/2019,

no total de R$ 245.382,39 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), na data-base de março de 2021, a serem atualizados pelo IPCA/IBGE até a efetiva quitação; e

iv. Ter efetuado, por intermédio próprio ou da SPE já constituída, o depósito da OUTORGA FIXA, considerado o ágio, em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, equivalente ao valor ofertado em sua PROPOSTA DE PREÇO, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE desde a data-base de março/2021 até a sua efetiva quitação;

v. Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores, comprovar que contratou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO, e conforme as declarações apresentadas durante a LICITAÇÃO;

vi. Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores, deverá ser comprovada perante o PODER CONCEDENTE, a experiência da ADJUDICATÁRIA ou de terceiro SUBCONTRATADO, na operação, por ao menos 01 (um) ano, de um mesmo AEROPORTO que tenha movimentado (embarque/desembarque), no mínimo, 45.000 (quarenta e cinco mil) passageiros, observando, para a comprovação aqui exigida, o previsto nos itens 13.19 a 13.29, bem como a disciplina prevista no item 16.5;

vii. Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores, apresentar PLANO DE SEGUROS e PLANO DE GARANTIAS, que sejam compatíveis com o PEA, nos termos da minuta do CONTRATO e ANEXO 01, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos apresentados em tais PLANOS;

viii. Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores, apresentar carta de instituição seguradora, resseguradora, corretora de seguros ou garantidores que assessoram a LICITANTE na montagem do PLANO DE SEGUROS e do PLANO DE GARANTIAS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação desses PLANOS;

ix. Indicar o preposto da CONCESSIONÁRIA que a representará durante o período da CONCESSÃO.

16.5. A comprovação da experiência na operação de AEROPORTO, pela ADJUDICATÁRIA ou por terceiro SUBCONTRATADO, observará o seguinte:

16.5.1. Para fins de comprovação da movimentação mínima de passageiros prevista no subitem 16.4 (vi), a COMISSÃO considerará:

i. os dados divulgados pela "*Aiports Council International – ACI*" em relação ao respectivo aeroporto; ou

ii. atestado emitido pela entidade pública competente, que prevalecerá sobre o documento previsto no inciso (i) em caso de divergência de informações.

16.5.2. Na hipótese de contratação de terceiro SUBCONTRATADO para realizar a operação do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, ou a supervisão da operação, o contrato deverá observar o previsto na Cláusula Vigésima Oitava do CONTRATO, devendo o terceiro SUBCONTRATADO comprovar ter sido o responsável direto pela gestão/administração do AEROPORTO indicado.

16.6. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.

16.7. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇOS ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.

16.8.O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.

16.9. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

16.9.1. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar o acesso ao COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento do EDITAL.

17.2. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da SEINFRA, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

17.3. A COMISSÃO, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO.

17.4. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

17.5. A COMISSÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste subitem.

18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

18.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.

18.2. As minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a serem apresentadas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:

i. Minuta do estatuto social e eventuais acordos de acionistas;

ii. Composição dos órgãos da administração;

iii. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário;

iv. Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO.

18.3. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os serviços e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.

18.3.1. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

18.3.2. A SPE deverá ter sede e foro no Estado de PERNAMBUCO.

18.3.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no subitem 18.3, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como CONTRATADA, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa.

18.3.3.1. A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que será sua subsidiária, com o objetivo de ser a única controladora da SPE a ser contratada.

18.3.4. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

18.3.5. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá seguir o montante definido no CONTRATO.

18.3.6. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido no CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

18.4. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

18.5. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

18.6. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e proposta apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO e à implantação dos serviços concedidos.

18.7. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá:

i. vedar a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS;

ii. Prever a necessidade de submissão à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

iii. contemplar o poder de decisão do interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE em caso de intervenção;

iv. proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO;

v. coincidir o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA com o ano civil;

vi. adequar-se ao disposto na minuta do ACORDO TRIPARTITE, constante do ANEXO 13, caso queira valer-se da faculdade de assinar o instrumento.

18.8. A descrição da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionistas da CONCESSIONÁRIA, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA; (f) compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04; e (g) identificação de Partes Relacionadas.

18.8.1. Para LICITANTES ou membros de CONSÓRCIO constituídas na forma de fundo de investimento, o atendimento ao disposto na alínea (c), deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do cotista controlador;

19. DAS PENALIDADES

19.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ou ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ambos pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 42.191/2015, c/c artigo 87, incisos III e IV, e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

19.2. A ausência de atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os membros, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

19.3. A prática dos demais atos previstos no subitem 11.9 também acarretarão multa no mesmo montante fixado do subitem 19.2, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

19.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, com respaldo no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

20.3. O PODER CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

20.4. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.4.1. adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos Envelopes A, B e C, assim como de abertura dos envelopes; e/ou

20.4.2. alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou

20.4.3. marcada SESSÃO PÚBLICA, caso a COMISSÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.

20.5. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo disposição em CONTRATO em sentido contrário.

20.6. A qualquer tempo, a COMISSÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

20.7. A LICITANTE se obriga a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

20.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de PERNAMBUCO.

Recife, 20 de setembro de 2022

Romero T. de Amorim Filho
Presidente da CPL I

José de Souza Melo Filho
Membro da CPL I

Rachel Morais de Oliveira
Membro da CPL I

Ayanna Karina de Assis Santos Wanderley
Membro da CPL I - *interina*

Waldecy Ferreira Farias Filho
Membro da CPL I

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 002/2022 – CPL / SIRH, INCLUSIVE MINUTA DO CONTRATO, EXAMINADOS e APROVADOS.

_____
Gerência Geral de Apoio Jurídico